

Dispõe sobre aquisição de um veículo para a Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um veículo motorizado para a Prefeitura Municipal deste Município, podendo dispendir para esse fim até a importância de Cr\$ 8.740.000 (oito milhões setecentos e quarenta mil cruzeiros).
- Art. 2º - Será incluído no orçamento para o exercício de 1967, dotação específica para a aquisição de que trata o Art. 1º desta lei.
- § Único - A aquisição a que se refere o Art. 1º desta lei, deverá ser processada mediante prévia concorrência para apresentação de propostas para fornecimento do veículo inteiramente novo, dentro das características a serem pedidas.
- Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1967

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 13 de dezembro de 1966.

O Prefeito Municipal,

Mário Bonamichi
Mário Bonamichi

O Secretário,

Guilherme E. Souza Engdman
Guilherme E. Souza Engdman.

Sancionada em 14-12-66